



PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	
	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 04 ABR 2017 Protocolo: 677/17 Processo: 677/17	PROJETO DE LEI Nº 677/17

AUTOR: DEP. LÉO MORAES – DEP. MAURÃO DE CARVALHO

Altera, acrescenta e revoga dispositivo à Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências”.

Art. 1º. Os artigos. 9º,31,32,40,46 e 47 da Lei nº 3.018/2013 que “Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências”, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 9º.

II. Consulta à comunidade escolar para escolha de diretor e vice-diretor

Art. 31.

V. Revogado

Art. 32. O registro da inscrição dar-se-á em duplas para as funções de Diretor e Vice-Diretor, chapa única, observando as atribuições inerentes à função, conforme o disposto no artigo 57 e incisos desta Lei.

Art. 40.

§4º. Secretaria de Estado da Educação – SEDUC oferecerá necessariamente aos diretores e vice-diretores, eleitos para o primeiro mandato, curso de capacitação em gestão escolar



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEP. LÉO MORAES – DEP. MAURÃO DE CARVALHO

Art. 46-A. É assegurado ao diretor e vice-diretor, até o final do mandato, a permanência no cargo, mesmo na hipótese de a escola estadual passar a ter jornada de tempo integral.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância do cargo de diretor e vice-diretor destas unidades de ensino seu preenchimento deverá ser obedecer aos critérios estabelecidos nos artigos desta lei.

Art. 47 ...

§5º. O titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC deverá reconduzir imediatamente ao cargo, após o prazo legal previsto para o afastamento, o diretor que afastar-se para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de março de 2017.

LÉO MORAES
Deputado Estadual-PTB

MAURÃO DE CARVALHO
Deputado Estadual – PMDB

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEP. LÉO MORAES – DEP. MAURÃO DE CARVALHO			
JUSTIFICATIVA Senhoras e Senhores Parlamentares, “Gestão Democrática é uma forma de gerenciamento das instituições escolares com o intuito de promover a participação de todos os envolvidos, de maneira transparente, criando um ambiente participativo para decidir sobre as soluções destinadas ao benefício da maioria. Todavia, na busca de aprimorar a Lei de forma que contemple a comunidade escolar, bem como aos profissionais da educação que trabalham diuturnamente em prol da educação do Estado de Rondônia é que apresentamos esta proposição, com a finalidade de alterar, acrescentar e revogar do texto da Lei nº 3.971, de 10 de janeiro de 2017. Assim, no intuito de atender os anseios da categoria e disciplinar situações dispostas no dia a dia escolar e que não estão contempladas na norma em vigor é que pedimos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.			

